



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040401
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Solicitamos a Vossa Excelência autorização para instauração de Processo de despesa para pagamento das inscrições junto a UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL em parceria com a plenária assessora, afim de que os Edis desta Casa Legislativa possam participar da XVIII MARCHA DOS VEREADORES 2019, para o período de 23 a 26 de abril de 2019 na Capital do Brasil – Brasília/DF, realizada pela UVB em parceria com a plenária assessora.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, onde o servidor, acima citado, participará do curso em referência. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, no o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Pau dos Ferros/RN, 04 de abril de 2019

Hugo Alexandre dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

